

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, para aquisição de peças originais de fábrica e mão de obra para veículos e máquinas da municipalidade, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 09/06/2015 até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor unt. máximo	Valor total máximo
01	03	UND.	CABO DE FREIO DE MÃO L.D. 81139 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	98,00	294,00
02	03	UND.	CABO DE FREIO DE MÃO D.E. 81146 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	98,00	294,00
03	04	UND.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PD-68 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	78,00	312,00
04	04	UND.	PIVO DE DIREÇÃO N-6020 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	75,00	300,00
05	04	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO N-6016 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	78,00	312,00
06	03	UND.	BOMBA D' AGUA UB. 162 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	138,00	114,00
07	02	UND.	CORREIA COMANDO 40956X 22X5 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	62,00	124,00
08	02	UND.	ESTICADOR DA CORREIA COMANDO VKM-12200H PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	68,00	136,00
09	04	UND.	PATIM DE FREIO F1/91 - CP PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	115,00	460,00
10	02	UND.	CHAVE DIRECIONAL LUZ/LIMPADOR KOS01450025 PARA FIAT STRADA ANO E MODELO 2008.	211,00	422,00
11	04	UND.	CRUZETA DA DIREÇÃO 344.468.7057 MBB.	86,00	344,00
12	04	UND.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L12670/12983-MBB.	266,00	1.064,00
13	04	UND.	AMORTECEDOR TRAZEIRO L45123-MBB.	362,00	1.448,00

14	04	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. PD-2381 MBB.	143,00	572,00
15	04	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. PD-2380 MBB.	148,00	592,00
16	03	UND.	BARRA DE DIREÇÃO BLE-2321 MBB.	547,00	1.641,00
17	08	UND.	TAMPA DE RADIADOR MBB.	15,00	120,00
18	08	UND.	FILTRO DE ÓLEO PSL-519-MBB.	33,00	264,00
19	04	UND.	CORREIA 13X1400-MBB.	36,00	144,00
20	04	UND.	CORREIA 13X1300-MBB.	32,00	128,00
21	04	UND.	CORREIA 13X1375-MBB.	35,00	140,00
22	04	UND.	INTERRUPTOR KOS03832101-MBB.	45,00	180,00
23	02	UND.	GARFO 2° E 3° 42303-MBB.	187,00	374,00
24	02	UND.	GARFO 4° E 5° 44504-MBB.	165,00	330,00
25	02	UND.	ANEL SINCRONIZADOR RCN 751.01-MBB.	102,00	204,00
26	02	UND.	LUVA SINCRONIZADORA RCN 751.01-MBB.	102,00	204,00
27	02	UND.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RCCE0024.6-MBB.	162,00	324,00
28	04	UND.	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO – MBB.	10,00	40,00
29	02	UND.	CORROA E PINHÃO 7X48MBB.	1.200,00	2.400,00
30	02	UND.	CAIXA SATÉLITE MBB 15/13.	1.800,00	3.600,00
31	08	UND.	PLANETÁRIA MBB 15/13.	190,00	1.520,00
32	08	UND.	SATÉLITE MBB 15/13.	170,00	1.360,00
33	08	UND.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB EXTERNO.	260,00	2.080,00
34	08	UND.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MBB INTERNO.	260,00	2.080,00
35	08	UND.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MBB 15/13.	48,00	384,00
36	08	UND.	PORCA DO CUBO TRASEIRO MBB.	36,00	288,00
37	10	UND.	AROELA TRAVA DO CUBO TRASEIRO MBB.	10,00	100,00
38	08	UND.	AROELA DE ENCOSTO DO CUBO TRASEIRO MBB.	10,00	80,00
39	08	UND.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MBB.	550,00	4.400,00
40	06	UND.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MBB.	590,00	3.540,00
41	02	UND.	PONTA DE EIXO DO MBB 15/18 REDUZIDO.	700,00	1.400,00
42	02	UND.	LUVA DA REDUZIDA MBB 15/18.	670,00	1.340,00
43	02	UND.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MBB 15/18.	5.530,00	11.060,00
44	02	UND.	PLANETÁRIA MBB 15/18.	560,00	1.120,00
45	02	UND.	SATÉLITE MBB 15/18.	290,00	580,00
46	04	UND.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE MBB 15/18.	680,00	2.720,00
47	04	UND.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO MBB 15/18.	398,00	1.592,00
48	02	UND.	GARFO DA REDUZIDA MBB 15/18.	538,00	1.076,00
49	02	UND.	PISTÃO DA REDUZIDA MBB 15/18.	169,00	338,00
50	04	UND.	RETENTOR DO PINHÃO MBB 15/18.	69,00	276,00
51	04	UND.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO MBB 15/18.	198,00	792,00
52	04	UND.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO MBB 15/18.	191,00	764,00
53	04	UND.	ROLAMENTO LATERAL DA CORROA E PINHÃO MBB 15/18.	298,00	1.192,00

54	02	UND.	FLANGE DO DIFERENCIAL MBB 15/18.	190,00	380,00
55	06	UND.	ROLAMENTO DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	290,00	1.740,00
56	02	UND.	CARDAM COMPLETO MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	2.800,00	5.600,00
57	04	UND.	FLANGE DA CAIXA MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	190,00	760,00
58	04	UND.	LUVA DO CARDAM MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	387,00	1.548,00
59	04	UND.	EIXO DO ENTALHADO MBB CAIXA G3 40.50.	660,00	2.640,00
60	02	UND.	EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	668,00	1.336,00
61	04	UND.	EIXO PILOTO MBB CAIXA G3 40.50.	670,00	2.680,00
62	04	UND.	ENGRENAGEM DA 1° MBB CAIXA G3 40.50.	530,00	2.120,00
63	04	UND.	ENGRENAGEM DA 2° MBB CAIXA G3 40.50.	510,00	2.040,00
64	03	UND.	ENGRENAGEM DA 3° MBB CAIXA G3 40.50.	498,00	1.494,00
65	03	UND.	ENGRENAGEM DA 4° MBB CAIXA G3 40.50.	480,00	1.440,00
66	02	UND.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 2° MBB CAIXA G3 40.50.	486,00	972,00
67	02	UND.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 3° MBB CAIXA G3 40.50.	463,00	926,00
68	04	UND.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 4° MBB CAIXA G3 40.50.	463,00	1.852,00
69	03	UND.	ENGRENAGEM DO GRUPO DA 5° MBB CAIXA G3 40.50.	463,00	1.389,00
70	06	UND.	ROLAMENTO DO EIXO DO GRUPO MBB CAIXA G3 40.50.	148,00	888,00
71	04	UND.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO EXTERNO MBB CAIXA G3 40.50.	290,00	1.160,00
72	04	UND.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO INTERNO MBB CAIXA G3 40.50.	160,00	640,00
73	04	UND.	KIT DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	1.980,00	7.920,00
74	04	UND.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	140,00	560,00
75	03	UND.	BOMBA D'AGUA MBB 15/13 A PARTIR DO ANO 1990.	540,00	1.620,00
76	04	UND.	BOMBA DE DIESEL MANUAL MBB TODOS.	59,00	236,00
77	06	UND.	CABO DO AFOGADOR MBB.	68,00	408,00
78	03	UND.	VÁLVULA DO PEDAL COMPLETA MBB 15/13.	590,00	1.770,00
79	04	UND.	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL MBB.	170,00	680,00
80	02	UND.	RADIADOR MBB 15/18, 15/13 E 13/13.	1.800,00	3.600,00
81	04	UND.	FECHADURA DA PORTA MBB LD ANO 2006.	69,00	276,00
82	04	UND.	FECHADURA DA PORTA MBB LE ANO 2006.	69,00	276,00
83	04	UND.	AMORTECEDOR TRASEIRO MBB TODOS.	380,00	1.520,00
84	06	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE MBB.	130,00	780,00
85	04	UND.	BARRA DE DIREÇÃO MBB.	490,00	1.960,00
86	10	UND.	GRAMPO DE MOLA MBB.	60,00	600,00
87	40	UND.	BUCHA DE MOLA MBB.	8,00	320,00
88	40	UND.	BUCHA ESTABILIZADORA MBB.	20,00	800,00
89	30	UND.	BUCHA DE AMORTECEDOR MBB.	18,00	540,00
90	06	UND.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM MBB.	180,00	1.080,00
91	06	UND.	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM MBB.	170,00	1.020,00

92	03	UND.	GARFO DA EMBREAGEM MBB.	300,00	900,00
93	04	UND.	FLEXÍVEL DO FREIO MBB.	39,00	156,00
94	04	UND.	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO MBB, WABCO 461315008.	680,00	2.720,00
95	03	UND.	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO MBB.	1.200,00	3.600,00
96	03	UND.	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO MBB.	95,00	285,00
97	03	UND.	PLACA DE ENCOSTO SUP. WOLKS/MBB.	99,00	297,00
98	03	UND.	ELEMENTO MBB 096.	55,00	165,00
99	03	UND.	ELEMENTO MBB 089.	75,00	225,00
100	06	UND.	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MB OF 1721, L.227/MB188 3844231710.	296,00	1.776,00
101	02	UND.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	990,00	1.980,00
102	02	UND.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	580,00	1.160,00
103	02	UND.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	170,00	340,00
104	02	UND.	VÁLVULA DE ESPENSSÃO DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	128,00	256,00
105	02	UND.	RELÊ DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MBB A PARTIR DO ANO 2013.	80,00	160,00
106	06	UND.	PINÇA DE FREIO L.E. 7082145 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	463,00	2.778,00
107	06	UND.	PINÇA DE FREIO L.D. 7082167 PARA FIAT DOBLO ESSENCE ANO E MODELO 2014.	463,00	2.778,00
108	02	UND.	BLOCO INTERRUPTOR MULTIFUNÇÕES 6554 LJ - PARA RENAULT BOXER 330M ANO 2008.	1.150,00	2.300,00
109	02	UND.	CORREIA DO COMANDO 0965P170H PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	88,00	176,00
110	02	UND.	CORREIA MICROV 5PK1750 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	45,00	90,00
111	04	UND.	FILTRO DE ÓLEO 7700873583 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	29,00	116,00
112	04	UND.	FILTRO DE AR 7701069212 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	62,00	248,00
113	04	UND.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAV. CURTO 986450695 PARA O RENAULT LOGAN 2012/2013.	13,00	52,00
114	08	UND.	FILTRO DE ÓLEO PL-442- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	31,00	248,00
115	04	UND.	FILTRO DE AR AP-8528- PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	59,00	236,00
116	04	UND.	FILTRO DE ÓLEO PSL-123 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	25,00	100,00
117	02	UND.	CABO FRENTE RÉ PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	190,00	380,00
118	02	UND.	CABO DE MARCHA COD. E68119 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	205,00	410,00

119	02	UND.	CABO DO AFOGADOR COD. E68588 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	120,00	240,00
120	02	UND.	REPARO DO PISTÃO DO LEVANTER COD. E66042 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	184,00	368,00
121	04	UND.	REPARO DA INCLINAÇÃO COD. E66032 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	88,00	352,00
122	04	UND.	PASTILHA DE FREIO SAPATA COD. D77519 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	76,00	304,00
123	04	UND.	DISCO DE FREIO COD. E69333 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	572,00	2.288,00
124	06	UND.	RETENTOR DO CUBO COD. L35032 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	104,00	624,00
125	06	UND.	ROLAMENTO DO CUBO COD. L33736 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	964,00	5.784,00
126	02	UND.	VÁLVULA DO PEDAL COD. E156035 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	528,00	1.056,00
127	02	UND.	HASTE DO LEVANTER COD. E66041 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	2.078,00	4.156,00
128	02	UND.	CAMISA DO LEVANTER E66034 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	2.159,00	4.318,00
129	04	UND.	FILTRO DA TRANSMISSÃO COD. D87214 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	216,00	864,00
130	03	UND.	ROLAMENTO DO CARDÃ COD. E68802 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	264,00	792,00
131	02	UND.	INTERRUPTOR E184399 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	410,00	820,00
132	04	UND.	ELEMENTO HIDRÁULICO A45625 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	136,00	544,00
133	06	UND.	REPARO DO FREIO COD. D77522 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	56,00	336,00
134	04	UND.	FILTRO DE ÓLEO PSL-679 CATERPILLAR.	36,00	144,00
135	04	UND.	LAMINA MG 200,03,3-4, PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K, COM FURAÇÃO 13"OU 15".	893,00	3.572,00
136	04	UND.	HASTE COD. CT-8J5299 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	212,00	848,00
137	04	UND.	PINO COD. CT 8E6208 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	26,00	104,00
138	04	UND.	PONTA CT-1U3202 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	40,00	160,00
139	02	UND.	PARA BRISA DIANTEIRO COD. 8X2228 PARA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K.	3.179,25	6.358,00
140	04	UND.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	180,00	720,00
141	02	UND.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	680,00	1.360,00
142	02	UND.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP,	1.090,00	2.180,00

			OU CATERPILAR 120K.		
143	02	UND.	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP, OU CATERPILAR 120K.	110,00	220,00
144	02	UND.	JANELA LATERAL ACRÍLICO 50X135 PARA MOTO NIVELADORA COMBAT 170 HP	200,00	400,00
145	02	UND.	PUXADOR DA PORTA INTERNO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	90,00	180,00
146	06	UND.	VIDRO DO ESPELHO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	116,00	696,00
147	04	UND.	VENTOINHA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	130,00	520,00
148	02	UND.	VENTOINHA COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010 EMBREAGEM VISCOZA.	790,00	1.580,00
149	02	UND.	VÁLVULA DO PEDAL DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	680,00	1.360,00
150	08	UND.	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL COMPLETO DO CAMINHÃO CARGO E WOLKS ANO 2004 A 2010.	160,00	1.280,00
151	08	UND.	VÁLVULA DO ESTACIONÁRIO DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	680,00	5.440,00
152	04	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	130,00	520,00
153	04	UND.	ESTICADOR 155DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	330,00	1.320,00
154	04	UND.	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	300,00	1.200,00
155	03	UND.	BOMBA D'AGUA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	330,00	990,00
156	08	UND.	CALÇO DA CAIXA DO CAMINHÃO CARGO OU WOLKS ANO 2004 A 2010.	88,00	704,00
157	03	UND.	EIXO DE ACIONAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	96,00	288,00
158	03	UND.	PLACA DE ENCOSTO INFERIOR DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	145,00	435,00
159	04	UND.	CONJUNTO ROTATIVO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	253,00	1.012,00
160	04	UND.	KIT DE REPARO DA BBA. INJETORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	89,00	356,00
161	10	UND.	VALVULA 055 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	40,00	400,00
162	10	UND.	VALVULA 061 PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	45,00	450,00
163	10	UND.	PISTÃO DA BBA.ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	46,00	460,00
164	10	UND.	JUNTA DA TAMPA TRAZEIRA DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	15,00	150,00

165	10	UND.	TAMPA DE VEDAÇÃO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	8,00	80,00
166	08	UND.	VALVULA DE RETORNO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	97,00	776,00
167	10	UND.	JUNTA DA BBA. ALIMENTADORA PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	4,50	45,00
168	06	UND.	ROLAMENTO DA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	62,00	372,00
169	02	UND.	KIT COMPLETO DA EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO CARGO 2422, 380MM, COD. 6382.	3.093,00	6.186,00
170	06	UND.	ROLAMENTO COD. 6206.	46,00	276,00
171	04	UND.	RETENTOR DA MORINGA, COD. 02324	25,00	100,00
172	10	UND.	COXIM DO RADIADOR, PARA CAMINHÃO CARGO, WOLKS E MBB.	23,00	230,00
173	02	UND.	COMPRESSOR DE AR COMPLETO PARA O CAMINHÃO CARGO 2422.	2.600,00	5.200,00
174	02	UND.	KIT DE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	1.900,00	3.800,00
175	03	UND.	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	120,00	360,00
176	02	UND.	RADIADOR DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	1.600,00	3.200,00
177	04	UND.	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA DO ÔNIBUS VOLARE V8 DO ANO 2011 ATÉ 2015.	130,00	520,00
178	04	UND.	AMORTECEDOR TRASEIRO L.12025-VOLARE.	181,00	724,00
179	04	UND.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.12472-VOLARE.	148,00	592,00
180	10	UND.	PALHETA DE LIMPADOR VTO-PV-2458-MICRO.	45,00	450,00
181	03	UND.	REPARO DA CAIXA VOLARE.	180,00	540,00
182	03	UND.	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO VOLARE.	90,00	270,00
183	02	UND.	TAMPA DIANTEIRA BOMBA VÁCUO USINADA PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	615,00	1.230,00
184	02	UND.	PALHETA 299,80X10X54 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	481,00	962,00
185	04	UND.	RETENTOR 00521 BRG ESPECIAL PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	48,00	192,00
186	04	UND.	RETENTOR 02304 BRG PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	48,00	192,00
187	04	UND.	ROLAMENTO 6207 PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000.	42,00	168,00
188	04	UND.	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL DA JCB 3C PLUS COD. 17/920800.	218,00	872,00
189	04	UND.	BOMBA MANUAL DE SANGRIA COD. 32/926045 DA JCB 3C PLUS.	387,00	1.548,00
190	04	UND.	REPARO DO CILINDRO DO LEVANter COD.	135,00	540,00

			991/00102 DA JCB 3C PLUS.		
191	02	UND.	REPARO DO FILTRO SEPARADOR DA JCB 3C PLUS.	685,00	1.370,00
192	02	UND.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	910,00	1.820,00
193	02	UND.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	620,00	1.240,00
194	02	UND.	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	188,00	376,00
195	03	UND.	VÁLVULA DE ESPENSSÃO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	122,00	366,00
196	03	UND.	CONEXÃO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	12,00	36,00
197	02	UND.	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	98,00	196,00
198	02	UND.	RELÊ DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	70,00	140,00
199	10	UND.	BUCHA DO TIRANTE SUSPENSIVA COD. 2.000, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	40,00	400,00
200	06	UND.	BALANCERA COD. 70715 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	200,00	1.200,00
201	06	UND.	PINO DA BALANCERA COD. 100.07 PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	90,00	540,00
202	10	UND.	PARAFUSO DA BUCHA DO TIRANTE COD. 1.7/8 8"COMPRIMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220 ANO 2008.	25,00	250,00
203	04	UND.	BUCHA COD.2370944 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	162,00	648,00
204	04	UND.	MANCAL COD. 2785454 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	86,00	344,00
205	04	UND.	BUCHA COD. 2627043 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	476,00	1.904,00
206	02	UND.	ARRUELA COD. 9R0366 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	81,00	162,00
207	06	UND.	BUCHA COD. 2136702 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	67,00	402,00
208	03	UND.	PINO COD. 2375330 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	169,00	507,00
209	03	UND.	PINO COD. 3005440 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	253,00	759,00
210	03	UND.	ARRUELA COD.8T4837 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	51,00	153,00
211	03	UND.	PINO COD. 2096850 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	425,00	1.275,00
212	04	UND.	PINO COD. 2096855 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	201,00	804,00
214	02	UND.	PINO COD. 3288776 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	393,00	786,00
215	02	UND.	PORCA COD. 8T3652 PARA RETRO	58,00	116,00

			ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.			
216	04	UND.	MANCAL COD. 9R0413 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	76,00	304,00
217	04	UND.	BUCHA COD. 2096181 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	330,00	1.320,00
218	02	UND.	PINO COD. 2136726 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	1.176,00	2.352,00
219	02	UND.	ANEL COD. 3751442 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	14,00	28,00
220	04	UND.	ARRUELA COD. 1760626 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	43,00	172,00
221	04	UND.	MANCAL COD. 9R0162 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	123,00	492,00
222	04	UND.	MANCAL COD. 9R0170 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	70,00	280,00
223	04	UND.	MANCAL COD. 9R3092 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	53,00	212,00
224	04	UND.	ANEL COD. 6V8344 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	14,00	56,00
225	04	UND.	ANEL COD. 6V4364 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	13,00	52,00
226	02	UND.	PINO COD. 2136696 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	506,00	1.012,00
227	02	UND.	PINO COD. 2136697 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	581,00	1.162,00
228	02	UND.	PINO COD. 2136710 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	1374,00	2.748,00
229	04	UND.	TUBE AS COD. 2013621 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	350,00	1.400,00
230	04	UND.	TUBE AS COD. 2013622 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	350,00	1.400,00
231	04	UND.	TUBE AS COD. 2013623 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	380,00	1.520,00
232	04	UND.	TUBE AS COD. 2013624 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	380,00	1.520,00
233	08	UND.	CLIP SLOT COD. 8T1885 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	18,00	144,00
234	08	UND.	CLIP TAB COD. 8T1886 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	22,00	176,00
235	02	UND.	PINO COD. 2136714 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	521,00	1.042,00
236	02	UND.	PINO COD. 1545278 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	361,00	722,00
237	02	UND.	PINO COD. 1545279 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	284,00	568,00
238	02	UND.	PINO COD. 1545280 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	414,00	828,00
241	04	UND.	MANCAL COD. 2136687 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	109,00	436,00
242	02	UND.	PINO COD. 2136698 PARA ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	RETRO	329,00	658,00

243	04	UND.	MANCAL COD. 2136703 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	270,00	1.080,00
244	04	UND.	MANCAL COD. 1680480 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	83,00	332,00
246	02	UND.	REPARO JOGO COD. 2332628 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	499,00	998,00
247	04	UND.	MANCAL COD. 9R0153 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	74,00	296,00
248	04	UND.	MANCAL COD. 9R0321 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	157,00	628,00
249	02	UND.	RETENTORE COD. 2342593 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	655,00	1.310,00
250	04	UND.	BUCHA COD. 9R0320 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	124,00	496,00
251	04	UND.	JUNTA JOGO COD. 2332622 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E.	490,00	1.960,00
252	04	UND.	ANEL BIPARTIDO.	130,00	520,00
253	06	UND.	PINO DO PÉ DA CAÇAMBA.	199,00	1.194,00
254	06	UND.	SUORTE DO PÉ DA CAÇAMBA.	380,00	2.280,00
255	06	UND.	BATERIA DE 60 AMPERES, SELADA, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, COM VISOR INDICATIVO DE CARGA.	340,00	2.040,00
256	08	UND.	MOLA DO FREIO PATIN.	14,00	112,00
257	06	UND.	CUICA DE FREIO 26X30.	270,00	1.620,00
258	06	UND.	CUICA DO FREIO 24X30.	270,00	1.620,00
259	04	UND.	FILTRO DE AR AP-8528.	59,80	239,20
260	04	UND.	FILTRO DE ÓLEO PSL-125.	25,00	100,00
261	03	UND.	SEM FIM ZF.	1.100,00	3.300,00
262	03	UND.	SEM FIM TRW.	1.100,00	3.300,00
263	10	UND.	ARRUELA SEM FIM.	42,00	420,00
264	06	UND.	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA COMPLETA.	48,00	288,00
266	02	UND.	VÁLVULA MODULADORA.	630,00	1.260,00
267	04	UND.	REPARO DA VÁLVULA MODULADORA.	260,00	1.040,00
268	03	UND.	VALVULA AUXILIAR.	330,00	990,00
269	06	UND.	REPARO DO GOVERNADOR.	60,00	360,00
270	03	UND.	VÁLVULA DO GOVERNADOR COMPLETA.	290,00	870,00
271	03	UND.	REPARO DO COMPRESSOR DE AR.	160,00	480,00
272	20	UND.	TERMINAL DE BATERIA 03021.	8,50	170,00
273	04	UND.	BUZINA B-55 12V.	58,00	232,00
274	04	UND.	BOMBA INJETORA DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA G3-1 AG0003.	38,00	152,00
275	04	UND.	GARFO DE EMBREAGEM OM 352-A N°327.250.1213	121,00	484,00
276	04	UND.	GARFO DE EMBREAGEM OM 366 N°386.250.0013	143,00	572,00
277	02	UND.	BOTÃO INTERRUPTOR KOS3832101 DA PORTA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS BYF2430.	40,00	80,00
278	20	UND.	RECARGA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E	51,00	1.020,00

			MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.		
279	20	UND.	RECARGA DE GÁS R134A DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	120,00	2.400,00
280	20	UND.	SOLDA DE ALUMÍNIO DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	100,00	2.000,00
281	20	UND.	TESTE DE ESTANQUEIDADE DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	20,00	400,00
282	30	MT.	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	62,00	1.860,00
283	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA 3/8R PACOTE COM 100 UNIDADES	97,00	97,00
284	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA ¼ 45°, PACOTE COM 100 UNIDADES.	190,00	190,00
285	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA 5/16 45°, PACOTE COM 100 UNIDADES.	195,00	195,00
286	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA ¼ R.	95,00	95,00
287	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA 5/16 R.	96,00	96,00
288	01	CNT.	GRAXEIRA ¼ 90°.	190,00	190,00
289	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA 3/8 45°.	198,00	198,00
290	01	CNT.	GRAXEIRA POLEGADA 3/8 90°.	198,00	198,00
291	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 04MM.	5,60	56,00
292	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM.	6,60	66,00
293	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 05MM.	7,45	74,50
294	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 5,5MM.	8,10	81,00
295	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 06MM.	9,30	93,00
296	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 6,5MM.	10,80	108,00
297	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 07MM.	11,90	119,00
298	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 7,5MM.	13,60	136,00
299	10	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 08MM.	15,30	153,00
300		UND.	BROCA AÇO RAPIDO 10MM.	32,00	320,00
301	10	CNT.	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO 06MM	3,00	30,00
302	10	CNT.	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO 08MM	4,00	40,00
303	05	CNT.	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 3,5X40	7,80	39,00
304	05	CNT.	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,0X45	11,00	55,00
305	05	CX.	REPARO PARA PNEU RUZISEAL 100MM COM 50 UNIDADES.	40,00	200,00
306	05	UND.	COLA PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE 685G.	45,00	225,00
307	10	UND.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 06.	18,00	180,00
308	10	UND.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 07.	26,00	260,00
309	10	UND.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 08.	39,00	390,00
310	04	CX.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 03 COM 10 PEÇAS.	159,00	636,00
311	04	CX.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 04 COM 10 PEÇAS.	169,00	676,00
312	04	CX.	MANCHÃO (TIP TOP) VD 05 COM 10 PEÇAS.	175,00	700,00

313	02	UND.	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA, CONTENDO 20 KG.	99,60	199,20
314	10	CNT.	REBITE CEGO 4.0X14.	9,00	90,00
315	10	CNT.	REBITE CEGO 5.0X14.	13,00	130,00
316	02	UND.	BOMBA DE GRAXA 07 KG.	129,00	258,00
317	10	UND.	DISCO DE CORTE DUAS TELAS 7.	6,00	60,00
318	10	UND.	DISCO DE DESBASTE 7.	8,00	80,00
319	10	UND.	DISCO DE CORTE FINO 7.	7,00	70,00
320	20	UND.	DISCO DE CORTE GREEN FN 180X1,6X22,2MM.	11,15	223,00
321	10	UND.	DISCO DE DESBASTE 180X6.0X22.2MM.	15,40	154,00
322	10	UND.	MINI RODA LIXA 50X25MM HASTE ¼ GRÃO 60.	17,10	171,00
323	10	UND.	FLAP DISC 180,0X22,2MM GRÃO 60.	35,50	355,00
324	10	UND.	FITA ISOLANTE 5 METROS.	2,00	20,00
325	10	UND.	FITA VEDA ROSCA 5 METROS.	2,00	20,00
326	10	UND.	FITA CREPE 18MM.	3,00	30,00
327	04	UND.	EXTENÇÃO COM TRAMA DE AÇO 50 CM.	60,00	240,00
328	04	UND.	EXTENÇÃO COM TRAMA DE AÇO 1,30 CM.	80,00	320,00
329	04	UND.	ALMOTOLIA BICO FLEXIVEL 250 ML.	40,00	160,00
330	06	UND.	BICO DE ENGATE 04 CASTANHAS FINO.	9,50	57,00
331	06	UND.	BICO DE ENGATE 04 CASTANHAS GROSSO.	10,00	60,00
332	06	UND.	BICO DE ENGATE 04 CASTANHAS COM AGULHA.	16,00	96,00
333	02	UND.	KIT ABRAÇADEIRA MANGA.	198,00	396,00
334	02	CNT.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM PRETA.	20,00	40,00
335	02	CNT.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM PRETA.	24,00	48,00
336	02	CNT.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM PRETA.	30,00	60,00
337	100	UND.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 PRETA 370X7,8MM.	0,80	80,00
338	100	UND.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 PRETA 540X7,8MM.	2,17	217,00
339	25	UND.	ABRAÇADEIRA ZN BRANCA 14X14X22MM.	3,40	85,00
340	25	UND.	ABRAÇADEIRA ZN BRANCA 14X19X27MM.	3,70	92,50
341	25	UND.	ABRAÇADEIRA ZN BRANCA 14X25X38MM.	3,70	92,50
342	02	UND.	KIT ANEL ORIGINAL 001 POLEGADA 1173 VERMELHO.	189,00	378,00
343	02	UND.	KIT ANEL ORIGINAL MILIMÉTRICO 1174 AZUL.	189,00	378,00
344	01	UND.	KIT ANÉIS PARA MANUTENÇÃO MILIMÉTRICO.	164,00	164,00
345	01	UND.	KIT ANÉIS ORIGINAIS DE SILICONE.	278,00	278,00
346	02	UND.	FITA ZEBRA, ROLO COM 200 METROS.	36,00	72,00
347	100	KG.	ESTOPA DE ALGODÃO.	6,00	600,00
348	10	UND.	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO 50G.	7,00	70,00
349	10	UND.	SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G.	7,00	70,00
350	10	UND.	COLA TRAVA ROSCA 10G.	13,00	130,00
351	10	UND.	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 73G.	5,00	50,00
352	10	UND.	SERRA NICHOLSON AÇO RAPIDO.	6,00	60,00
353	10	UND.	POXIPOL METALICO 14ML.	20,00	200,00

354	60	KG.	ARAME PARA SOLDAGEM MIG 0,8 OU 1,0 MM.	8,70	522,00
355	30	KG.	ELETRODO 46 2,5.	15,00	450,00
356	30	KG.	ELETRODO 46 3,25.	15,00	450,00
357	30	KG.	ELETRODO 46 4.0.	15,00	450,00
358	04	UND.	ESCOVA DE AÇO COM CABO.	6,00	24,00
359	04	UND.	ESCOVA MOTO ESMERIL 6X3/4.	30,00	120,00
360	04	UND.	REBOLO MÉDIO.	30,00	120,00
361	02	UND.	GARRA NEGATIVE 350 AMPERES.	50,00	100,00
362	02	UND.	PORTA ELETRODO 500 AMPERES.	80,00	160,00
363	10	UND.	FITA DUPLA FACE 15X2.	7,00	70,00
364	02	UND.	JOGO DE CHAVE COMBINADA DO 6 AO 22.	153,00	306,00
365	10	UND.	TERMINAL DE BATERIA GRANDE.	4,00	40,00
366	10	UND.	TERMINAL PONTEIRA DE BATERIA GRANDE.	3,20	32,00
367	10	UND.	COLA INSTANTANEA 5G.	8,00	80,00
368	04	UND.	PASTA GEL 2,6 KG.	40,00	160,00
369	06	UND.	LUVEX CRÈME 200GR.	15,60	93,60
370	06	CX.	REMENDO R-00.	40,00	240,00
371	06	CX.	REMENDO R-01.	50,00	300,00
372	06	CX.	REMENDO R-02.	60,00	360,00
373	06	CX.	REMENDO R-03.	70,00	420,00
374	12	UND.	VEDANTE LIQUID SEMI-SECATIVO CONTEND 100G.	16,50	198,00
375	25	UND.	TUBO DE NYLON 6X8MM COM 25 METROS SEM TRAMA.	2,90	72,50
376	25	UND.	TUBO DE NYLON 8X11MM COM 25 METROS SEM TRAMA.	5,80	145,00
377	25	UND.	TUBO DE NYLON 9X12MM COM 25 METROS SEM TRAMA.	6,20	155,00
378	25	UND.	TUBO DE NYLON 4X6MM COM 25 METROS SEM TRAMA.	2,20	55,00
379	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 4MM DE LATÃO.	0,35	17,50
380	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 6MM DE LATÃO.	0,45	22,50
381	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 8MM DE LATÃO.	0,65	32,50
382	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 10MM 7X10.	0,75	37,50
383	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 12MM DE LATÃO.	1,15	57,50
384	50	UND.	INSERTO PARA TUBO 16MM.	1,75	87,50
385	50	UND.	INSERTO PARA TUBO DE FREIO 14MM6	5,35	267,50
386	50	UND.	LUVA PARA TUBO 4MM.	0,70	35,00
387	50	UND.	LUVA PARA TUBO 6MM DE LATÃO.	1,50	75,00
388	50	UND.	LUVA PARA TUBO 8MM DE LATÃO.	1,95	97,50
389	50	UND.	LUVA PARA TUBO 10MM.	1,70	85,00
390	50	UND.	LUVA PARA TUBO 11MM.	2,45	122,50
391	50	UND.	LUVA PARA TUBO 12MM.	1,85	92,50
392	50	UND.	LUVA PARA TUBO 14MM.	3,95	197,50
393	50	UND.	LUVA PARA TUBO16MM.	1,70	85,00
394	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 4MM.	6,15	30,75
395	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 6MM.	13,00	65,00
396	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 8MM.	16,70	83,50
397	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 10MM.	22,60	113,00

398	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 11MM.	24,40	122,00
399	05	UND.	CONEXÃO COMPLETA PARA TUBO 12MM.	28,80	144,00
400	05	UND.	UNIÃO COMPLETA PARA FREIO AR 14MM.	42,00	210,00
401	05	UND.	TE PARA TUBO DE NYLON ¼.	19,60	98,00
402	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 4MM.	3,50	17,50
403	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 6MM.	3,45	17,25
404	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 8MM.	3,65	18,25
405	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 10MM.	5,20	26,00
406	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA ¼ .	3,90	19,50
407	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 3/8.	5,00	25,00
408	05	UND.	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA ½ .	6,00	30,00
409	05	UND.	DRENO MANUAL	19,25	96,25
410	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 6MM.	11,60	69,60
411	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 7MM.	12,20	73,20
412	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 8MM.	13,60	81,60
413	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 9MM.	14,30	85,80
414	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 10MM.	15,40	92,40
415	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 11MM.	16,90	101,40
416	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 12MM.	19,60	117,60
417	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 13MM.	20,10	120,60
418	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 14MM.	23,00	138,00
419	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 15MM.	26,50	159,00
420	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 3/8.	16,70	100,20
421	06	UND.	CHAVE COMBINADA CR-V DIN 3113A 1/2.	20,50	123,00
422	02	UND.	JOGO DE CHAVE TORX TIPO CANIVETE ZEBRA.	140,00	280,00
423	06	UND.	CHAVE PHILIPS 2X150MM	16,80	100,80
424	06	UND.	CHAVE DE FENDA 3.0X150MM	8,40	50,40
425	06	UND.	CHAVE DE FENDA 5.5X200MM.	15,30	91,80
426	06	UND.	CHAVE DE FENDA 8.0X150MM.	21,50	129,00
427	50	UND.	ENGRAXADEIRA 6X1.	1,15	57,50
428	50	UND.	ENGRAXADEIRA 3/8".	1,80	90,00
429	50	UND.	ENGRAXADEIRA 1/4X28.	1,15	57,50
430	01	UND.	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA.	59,00	59,00
431	03	UND.	LIMA ROTATIVA CL TP ESF 6X16MM CARTE 2.	151,00	453,00
432	25	UND.	LIXA FERRO MASTER GRÃO 36.	4,45	111,25
433	25	UND.	LIXA FERRO MASTER GRÃO 180.	3,80	95,00
434	50	UND.	FOLHA DE LIXA D'AGUA G220.	2,20	110,00
435	50	UND.	FOLHA DE LIXA D'AGUA G1500.	2,20	110,00
436	10	UND.	PONTA MONTADA DIAMANTADA 6X20MM ENC ¼ .	4,90	49,00
437	24	UND.	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML.	11,00	264,00
438	06	UND.	PASTA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CONTENDO 03 KG.	65,30	391,80
439	06	UND.	VASELINA 500G.	35,50	213,00
440	12	UND.	GRAFITE SPRAY 200 ML.	30,40	364,80
441	02	UND.	DSW TRAVA FLANGE DOS SYSTEM 50G.	115,80	231,80

442	03	UND.	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO 50G.	39,20	117,60
443	12	UND.	EPÓXI 100G.	8,60	103,20
444	12	UND.	ADESIVO EPÓXI ESR-12.	14,60	175,20
445	03	UND.	REPLAST REPARADOR DE PLÁSTICO 190G	52,30	156,90
446	12	UND.	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G.	10,15	121,80
447	12	UND.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 60G.	18,95	227,40
448	06	UND.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML.	18,80	112,80
449	03	UND.	RESTAURADOR DE TRANSPARÊNCIA EM VIDROS CONTENDO 01 LITRO.	96,85	290,55
450	12	UND.	SELANTE BIODEGRADÁVEL PARA RADIADOR 500 ML	57,50	690,00
451	03	UND.	VEDA ROSCA 50G.	58,50	175,50
452	06	UND.	TINTA SPRAY AMARELO CP 400ML 240G.	32,65	195,90
453	06	UND.	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400ML 240G.	18,45	110,70
454	20	UND.	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX10M.	3,95	79,00
455	03	UND.	MARCADOR INDUSTRIAL AMARELO 60G.	22,90	68,70
456	10	UND.	UNIÃO PARA MANGUEIRA 6MM EM LATÃO.	7,50	75,00
457	10	UND.	UNIÃO PARA MANGUEIRA 8MM EM LATÃO.	7,60	76,00
458	10	UND.	UNIÃO PARA MANGUEIRA 10MM EM LATÃO.	8,30	83,00
459	10	UND.	UNIÃO PARA MANGUEIRA 12MM EM LATÃO.	14,80	148,00
460	06	UND.	FAROL AUXILIAR S-15V.	49,00	294,00
461	06	UND.	SINALEIRA PARA MOTONIVELADORA COMBATE 170 HP G.S. 205.	25,00	150,00
462	04	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD COD. PD 3304.	150,00	600,00
464	04	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO LE COD. PD 3303.	150,00	600,00
465	50	HRS.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.	80,00	4.000,00
466	100	HRS.	SERVICE DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E CONCERTO DE BOMBA INJETORA VE, BOMBAS INJETORAS DIVERSAS, REVISÃO E LIMPEZA DE BICOS INJETORES, REMOÇÃO E CONCERTO DE BOMBA DE DIREÇÃO, REMOÇÃO E CONCERTO DE CAIXA DE DIREÇÃO.	80,00	8.000,00
				TOTAL	342.370,60

1.2 - As peças deverão ser originais, de primeira linha, de fabricação nacional e os serviços deverão ser executados na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e os serviços a serem prestados deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

1.6 - As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal, sob pena do não pagamento da peça substituída, caso as peças não sejam apresentadas.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao

beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 09/06/2015.

HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 09/06/2015. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

ABERTURA: 09/06/2015. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos

comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou

assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO CONTRATO

12.1 – Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias.

12.2 – Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - As peças , objeto deste edital, quando não forem acompanhadas do serviço de mão de obra e conserto, deverão ser entregues na Garagem da S.M.E.R.

12.4.1 - Os serviços deverão ser executados, em no máximo 6 (seis) horas após a solicitação, na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.

12.5 - O prazo para entrega das peças será de, no máximo, 01 (um) dia, 24 horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar as peças e executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, até dia 12 do mês subseqüente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Secretario(a) de cada pasta, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – refazer os serviços, sem custos adicionais, e em, no máximo, 03 (três) horas da comunicação e/ou substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 01 (um) dia da comunicação o(s) objeto(s) rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A entrega do objeto e prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, e nos prazos fixados nos itens 12 e 14.2. III, deste Edital, sempre mediante emissão da autorização de fornecimento, via faz e/ou e-mail.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.5 deste Edital;

a.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, entendendo-se como atraso a não execução dos serviços no prazo fixado no item 12.4.1 deste Edital;

b) de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de atraso, multa de 3% (três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor global do contrato, para peças (lote 1), entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.5 deste Edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL (BETHA AUTO COTAÇÃO).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 22/05/2015.

VALMIR CERSAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 43/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 43/2015, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fone:
Local e Data:
Responsável legal:

Obs. Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 43/2015.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

D E C L A R A Ç Ã O

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2015.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2015.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.